



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1634/2020

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO, A FORNECER INCENTIVO A
COOPERATIVA DE TRABALHO LEONENSE DE
COSTURA.**

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer incentivo a COOPERATIVA DE TRABALHO LEONENSE DE COSTURA, nos seguintes termos:

- Pagamento do aluguel do prédio, limitado a um salário mínimo;
- Mão de obra de profissionais e material para manutenção, observando o item 7 do Parecer do PRODESI;
- Auxílio de profissionais nas áreas Administrativa e Jurídica;

Art. 2º - O incentivo tem como embasamento o Parecer do PRODESI em anexo.

Art. 3º - Todos os incentivos aprovados estarão vinculados a permanência da atividade da Cooperativa de Trabalho Leonense de Costura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 10 de fevereiro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 10 de fevereiro de 2020.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PRODESI

PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E INDUSTRIAL.

1- Parecer sobre a legalidade dos incentivos.

A Lei Municipal 766/05, foi criada para conceder incentivos para todos os interessados, bastando para tanto apresentarem projetos que contemplem as exigências da norma local e agreguem desenvolvimento ao Município, conforme protocolo de intenções da COOPERATIVA DE TRABALHO LEONENSE DE COSTURA.

2 – Laudo de avaliação da solicitação de incentivos:

A Cooperativa não solicita área de terra, vindo à mesma requerer o seguinte:

- Pagamento do aluguel das instalações da Cooperativa.
- Auxílio com mão de obra de profissionais da Prefeitura para manutenção das instalações do prédio da Cooperativa, bem como materiais elétricos e hidráulicos para a manutenção das atividades da mesma.
- Auxílio de Profissionais da Prefeitura nas áreas Administrativa e Jurídica.

3 - Parecer de Pertinência Ambiental:

Não há necessidade de parecer ambiental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

4 – Parecer técnico de produção e geração de empregos:

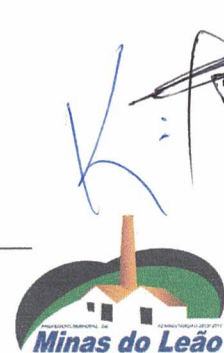
Conforme protocolo de intenções apresentada a Cooperativa de Trabalho Leonense de Costura irá iniciar suas atividades com a geração inicial de 10 (dez) postos de trabalho, com a perspectiva de crescimento nos próximos meses.

5 – Viabilidade dos investimentos, custo / benefício:

Conforme protocolo de intenções, o investimento a ser realizado é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) compreendendo máquinas e equipamentos.

6 – Conclusão:

- Como o objetivo maior da Lei do PRODESI é conceder incentivos ao desenvolvimento econômico, social e industrial, implementando os setores produtivos, comercial e de geração de empregos.
- Como a empresa prevê um investimento estimado em torno de R\$ 25.000,00 e geração imediata de 10 postos de trabalho.
- A administração não pode descuidar-se do exame da conveniência e oportunidade da concessão do pacote de benefícios que foi requerido, sob a ótica da razoabilidade e proporcionalidade do investimento frente ao retorno proposto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

7 – Considerações finais:

A comissão do PRODESI entende ser razoável o pedido de incentivos colocado pela cooperativa em questão, sempre observando a disponibilidade do material e equipamento por parte da Prefeitura, sem que isso venha a causar prejuízo ao bem comum ou configurar qualquer tipo de direcionamento de benefícios.

São estas as considerações finais:

- ◆ considerando benefícios sociais gerados com a utilização de mão-de-obra local;
- ◆ considerando a razoabilidade e proporcionalidade do investimento frente ao retorno proposto para a comunidade;
- ◆ considerando que a cooperativa deverá estar em conformidade com todas as normas exigidas, como licenças junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros, pagamento de taxas, etc;
- ◆ **esta comissão conclui pela viabilidade do atendimento ao proposto pela Cooperativa de Trabalho Leonense de Costura, ficando o mesmo atrelado a continuidade da operação da referida cooperativa, principalmente no que se refere ao pagamento do aluguel do prédio onde a mesma será instalada, e, solicita o encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação junto à Câmara de Vereadores.**






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

É o parecer.

Atenciosamente,

Minas do Leão, 31 de janeiro de 2020.


Emerson David Schmidt

José Arlindo Lima.


Antonio Carlos Pereira Krigger.

20-3
MINAS DO LEÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PRODESI – PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E INDUSTRIAL.

NOME DE EMPRESA
COOPERATIVA DE TRABALHO LEONENSE DE COSTURA

CARTA DE INTENÇÕES PARA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE
MINAS DO LEÃO

Encaminhamos esta solicitação aos cuidados do Excelentíssimo Prefeito do Município de Minas do Leão, Senhor Miguel de Souza Almeida, apresentando nossas intenções para instalação da cooperativa no município.

1 – DADOS GERAIS DA EMPRESA:

Razão Social: Cooperativa de Trabalho Leonense de Costura

CNPJ: 35.982.714/0001-27

Endereço: Av. Getúlio Vargas 824

2 – TIPO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL:

Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas – CNAE 14-12-6-03

3 – ÁREA ADEQUADA PARA A INSTALAÇÃO DA EMPRESA:

A cooperativa não necessita de área para implantação do empreendimento.

4 – VALOR DE EMPREENDIMENTO:

O valor do empreendimento será em torno de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) , compreendendo máquinas, equipamentos.

5 – PROJEÇÃO DE EMPREGOS IMEDIATOS E PARA NO MÍNIMO 5 ANOS:

A Cooperativa estará gerando de imediato 10 (dez) vagas de emprego, podendo gerar mais vagas, conforme o desenvolvimento das atividades.

6 – PROJEÇÃO DE SALÁRIOS:

As retiradas serão proporcionais aos rendimentos da cooperativa, conforme estatuto da mesma.

7- PROJEÇÃO DE FATURAMENTO MÉDIO MENSAL:

A projeção de faturamento médio mensal é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

8 – TIPO DE MÃO-DE-OBRA PARA ABSORÇÃO LOCAL:

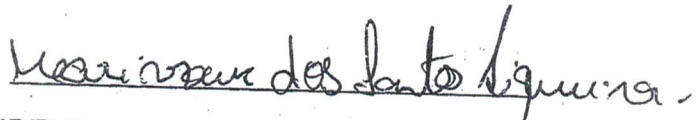
A mão-de-obra necessária para o desenvolvimento da atividade proposta são profissionais na área de costura.

9 –RELAÇÃO DOS INCENTIVOS QUE DESEJA RECEBER DO MUNICÍPIO:

A Cooperativa de Trabalho Leonense de Costura vem requerer a Prefeitura Municipal de Minas do Leão os seguintes incentivos:

- Pagamento do aluguel das instalações da Cooperativa.
- Auxílio com mão de obra de profissionais da Prefeitura para manutenção das instalações do prédio da Cooperativa, bem como materiais elétricos e hidráulicos para a manutenção das atividades da mesma.
- Auxílio de Profissionais da Prefeitura nas áreas Administrativa e Jurídica.

Minas do Leão, 31 de janeiro de 2020.



PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO